LEI Nº 1.916, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

AUTORIZO O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO deste Município**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar no exercício de 1992, operações de crédito por antecipação da receita, para suprir insuficiências de caixa, até o limite de CR$500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 17 de dezembro de 1991.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO